



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS
PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E
JUVENTUDE**

**3º Termo Aditivo ao contrato de
Locação de Imóvel nº 07/2014, nos
termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº 417.001.669/2013

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF nº 718.316.491-87, RG Nº 112723544-6/ME, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a proprietária **EDILENE BEZERRA OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 936.412-SSP/DF e do CPF nº 400.427.741-87, doravante denominada Contratada, na qualidade de Proprietária, celebram o que se segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 13/02/2017 a 13/02/2018, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na QNA 33, Casa 14, Taguatinga Norte /DF, para acomodar o Conselho Tutelar de Taguatinga Norte da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91, Projeto Básico (fls. 14/19), Proposta de fl. 215, inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012.

Cláusula Segunda – Do Valor

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 4.470,65 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)** perfazendo o valor total anual do presente Termo Aditivo em **R\$ 53.647,80 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 51101
- II – Programa de Trabalho: 14243622825790012
- III – Natureza da Despesa: 339036
- IV – Fonte de Recursos: 100000000

3.2 – A Nota de Empenho nº 2017NE00001 será reforçada quantas vezes forem



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS
PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E
JUVENTUDE**

necessárias para o cumprimento do contrato.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 13 de fevereiro de 2017 a 13 de fevereiro de 2018.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

6.1 - Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

6.2 - Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º, do art. 2º do Decreto nº 33.788/2012, o proprietário se compromete, quando da assinatura do Termo, em promover as adequações físicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme já previsto na cláusula nona do item 9.4 do contrato original.

Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 30 de fevereiro de 2017.

Pelo Distrito Federal:

AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO

Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:

EDILENE BEZERRA OLIVEIRA

Proprietária

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Mat.:

221158.4

Mat.:

2179970